



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O projeto visa a alimentação artificial da Praia Central do município de Balneário Camboriú, objetivando minimizar o risco de alagamentos e danos da infraestrutura na orla marítima e aumentar a largura da praia para fins recreativos e de lazer.

O projeto consiste na disposição de areia na praia e antepraia, de forma hidráulica e mecânica, aumentando a extensão da faixa de areia, progradando a linha de costa em direção ao mar. Serão utilizados sedimentos arenosos provenientes de uma jazida submarina, com o uso de uma draga hidráulica, com capacidade de bombeamento através de tubulação acoplada e lançamento do material diretamente na praia.

A jazida submarina está localizada a 15 km da área de intervenção, sendo esta compartimentada em dois setores (oeste e leste). O volume disponível nesta área para o aterro é de 3.584.610,74 m³.

Coordenadas UTM 22 S - Datum WGS84 dos vértices da jazida:

- Setor oeste: 750487,020 mS 7012989,538 mE / 750651,397 mS 7011583,354 mE / 750421,657 mS 7011482,660 mE / 749833,717 mS 7012664,500 mE.

- Setor leste: 750870,922 mS 7013180,517 mE / 751487,177 mS 7013487,050 mE / 751763,720 mS 7012937,411 mE / 751614,895 mS 7012876,951mE / 751509,879 mS 7011959,571 mE / 751029,337 mS 7011748,990 mE.

O projeto busca um aumento de aproximadamente 60 metros a serem incorporados ao novo perfil praiial, desde o extremo da Barra Sul (foz do rio Camboriú), até o extremo da Barra Norte (foz do rio Marambaia), abrangendo um total de 5.838 metros de extensão.

Desta forma, somando-se os atuais 30 metros, em média, da faixa de areia, com os 60 metros de alargamento, a faixa do perfil praiial contará com aproximadamente 90 metros ao final das obras, utilizando um volume total de 2.155.951,80 m³ de sedimentos. As obras na praia estão previstas para serem realizadas começando pela área próxima ao molhe sul, migrando em direção ao norte, com a praia sendo dividida e alimentada em perfis, em 06 (seis) distintas etapas, com os volumes a seguir indicados: ETAPA 01 - 143.130,80 m³; ETAPA 02 - 384.518,00 m³; ETAPA 03 - 411.686,00 m³; ETAPA 04 - 407.077,00 m³; ETAPA 05 - 374.160,00 m³ e ETAPA 06 - 435.380,00 m³.

Ainda, junto à alimentação da praia, e buscando a contenção do mar em eventos extremos, há o objetivo de implantar um sistema de dunas embrionárias ao longo de toda extensão da Praia Central de Balneário Camboriú, a partir de implantação mecânica, estrutural e vegetativa. Os cordões dunares que devem compor o ecossistema de dunas embrionárias terão aproximadamente 1 m (um metro) de altura, à exceção de uma região de 1.500 m (mil e quinhentos metros) de comprimento, situada entre as ruas 3.600 e 4.300, em uma zona identificada como de grande potencial de ocorrência de processos intensos de erosão, onde foi definida uma cota de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura para a construção do perfil topográfico do sistema de dunas, e 6 m (seis metros) de largura. Com isso, é possível calcular que será necessária a movimentação de 34.200 m³ (trinta e quatro mil e duzentos mil metros cúbicos) de sedimento para preencher a área de implantação das dunas embrionárias. Cada uma das 60 (sessenta) trilhas de acesso à praia a serem implantadas entre as poligonais de dunas embrionárias terá uma área de 12m² (doze metros quadrados) e um perímetro de 16m (dezesseis metros), que totalizam 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados). São também previstas passarelas nas áreas de passagem de pedestres.

Atividades da implantação

São previstas as seguintes etapas para este projeto:

- I. Montagem do Canteiro de Obras;
- II. Implantação de Dispositivos de Segurança e Iluminação da Área do Aterro;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- III. Mobilização da draga até o ponto de verificação e vistoria;
- IV. Mobilização do equipamento de terraplenagem;
- V. Mobilização e montagem da linha de recalque - "pipeline", flutuante, imersa e na praia;
- VI. Dragagem de material arenoso na área identificada e licenciada como a jazida de empréstimo;
- VII. Purificação da areia pelo processo de concentração de excesso e sedimentação na draga auto transportadora Hopper - "Overflow Concentration and Sedimentation in Hoppers";
- VIII. Transporte marítimo da área da jazida até o ponto de contato/fundeio com a linha de recalque;
- IX. Conexão com a linha de recalque (pipeline) para bombeamento da areia até o local de preenchimento;
- X. Execução de trincheiras de contenção com a areia depositada na praia para confinamento do material de preenchimento (areia) para acomodação e sedimentação;
- XI. Terraplanagem mecânica da areia de preenchimento para conformação da praia emersa e imersa de acordo com o projeto executivo;
- XII. Desmontagem e remoção da linha de recalque em água e em terra;
- XIII. Desmobilização da draga;
- XIV. Desmobilização dos equipamentos de terraplenagem;
- XV. Desmontagem e remoção do canteiro de obras.

Projeto de Implantação de Dunas Embrionárias: Os sedimentos para a construção artificial das dunas serão da mesma composição e fonte dos sedimentos utilizados nas obras alimentação artificial do ambiente praial.

É composto por quatro etapas:

- 1) Delimitação da área;
- 2) Implantação/preenchimento do perfil morfológico de dunas costeiras a partir do uso de máquinas;
- 3) Estabilização das dunas embrionárias com métodos estruturais e vegetativos: • Cercamento e proteção das dunas e implantação trilhas de acesso à praia; • Plantio de espécies de flora (vegetação) selecionada, típica deste tipo de ambiente costeiro;
- 4) Monitoramentos do perfil topográfico e do sucesso do plantio de vegetação.

Equipamentos de Dragagem e Apoio Náutico: será utilizada uma draga auto transportadora de sucção e arrasto, tipo "Hopper" - TSHD, na área da jazida de areia, no transporte do material dragado para as áreas de alimentação artificial das praias e no bombeamento da areia diretamente para o local de deposição. A draga proposta poderá ter uma capacidade de cisterna entre 4.500 m³ e 6.000m³, associado a um calado máximo carregado de 7,00 metros. O tempo médio previsto de carregamento dos sedimentos é de 90 minutos, em função da capacidade de sedimentação dos sólidos, tendo em conta a natureza granulométrica e mineralógica, com tempo médio de manobras de 30 minutos, e tempo médio de descarregamento de 120 minutos.

Previsão de mão de obra: De acordo com o estudo fica estimado que a equipe de apoio terrestre deve ser de 17 pessoas e de apoio marítimo de 22 pessoas.

Previsão de investimento: a previsão de investimento para a realização do empreendimento é de R\$ R\$ 75.192.979,09

(setenta e cinco milhões e cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).

Cronograma de obras: As atividades de terraplanagem do aterro hidráulico serão realizadas entre o horário compreendido das 7h às 22h, ou de acordo com a legislação municipal mais restritiva. O cronograma de obras está estimado em 7 meses, sendo considerados ainda 45 dias disponíveis para a mobilização e desmobilização de equipamentos, montagem e desmontagem do canteiro de obras, conclusão dos serviços de terraplenagem, remoção

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Nada consta

Condições de validade

da linha do "pipeline" e limpeza final.

Aspectos florestais

A cobertura vegetal da área do empreendimento é quase inexistente. Na Praia Central também não ocorre vegetação fixadora de dunas sobre a faixa de areia. No entanto, um pequeno fragmento de vegetação, localizado próximo à Barra Sul, está se recuperando e fixando um pequeno sistema de dunas." "Este pequeno bosque de vegetação é composto prioritariamente, pela espécie *Dalbergia ecastaphyllum*, conhecida como rabo-de-bugio ou verônica-branca da família Fabacea. Esta espécie é tipicamente costeira, ocorre desde a Flórida até o sul do Brasil, além da costa oeste da África. É comum em condições de alta salinidade, nas dunas litorâneas, muitas vezes formando densos agrupamentos. *D. ecastaphyllum* é considerada uma espécie excelente para recuperação de dunas degradadas (BASTOS, 2003; CAMARGO, 2005; ARESI, 2011). Outra espécie presente e que se encontra associada à *D. ecastaphyllum* é o cipó corda-de-viola *Ipomoea cairica*." Outras espécies presentes nesse pequeno bosque de vegetação são a aroeira *Schinus terebinthifolius*, o feijão-da-praia *Sophora tomentosa*, além da única representante da família Poacea, *Paspalum vaginatum*.

No caso do empreendimento proposto não haverá supressão de vegetação de mangue, entretanto, o manguezal existente na área de influência direta do empreendimento poderá ser impactado pelas intervenções pretendidas, aplicando-se assim o que dispõe a Lei da Mata Atlântica, já que a vegetação de mangue compõe o Bioma Mata Atlântica.

Controles ambientais

Quanto aos efluentes e resíduos:

- Para os canteiros de obras, na fase inicial, enquanto não concluída e iniciada a operação dos sistemas de tratamento de esgotos, deverão ser instalados, nas frentes de serviço, banheiros com coletores dos esgotos sanitários (banheiros químicos), demandando a remoção, transporte e destinação adequada do material acumulado, a ser realizado por empresa licenciada pelo órgão ambiental.

- Para o tratamento dos efluentes oleosos gerados pela implantação das obras, será instalado um sistema Separador de Água e Óleo (sSAO), que permite a remoção do óleo das águas, adequando o efluente tratado aos padrões para lançamento estabelecidos pela legislação. Para os efluentes gerados na lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos, bem como na oficina mecânica, que têm como características básicas a presença de óleos e graxas, e de sólidos provenientes da varredura dos pátios, deverá ser realizado o pré-tratamento do efluente, para remoção dos sólidos sedimentáveis existentes, visando garantir a eficiência do sistema separador de água e óleo. O óleo retido nas caixas deverá ser removido quando atingir no máximo uma camada de 5 cm, devendo ser armazenado em tambores próprios, para posterior revenda e/ou reaproveitamento.

- Quanto aos resíduos sólidos gerados nas obras, devem ser adotados procedimentos de manuseio, coleta e destinação final dos materiais conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Os canteiros de obras irão dispor também de sistema de coleta seletiva de lixo, que seguirá o descrito na Resolução CONAMA nº 275/2001, que define as cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

- Os resíduos perigosos terão sua disposição final em aterros industriais Classe I devidamente licenciados, e os

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENDIRIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

resíduos não perigosos serão coletados seletivamente e encaminhados para locais de armazenamento temporário e destinados primeiramente à reciclagem e, quando isso não for possível, para o sistema de coleta pública municipal.

Relativo à qualidade do ar e controle de particulados:

- As atividades de transporte, movimentação de terras, armazenagem e manuseio de materiais deverão ser realizadas de acordo com as orientações previstas na Norma Regulamentadora nº 11 e na Norma Regulamentadora nº 18.
- Realizar a umidificação das vias de acesso às obras e os desvios de tráfego não pavimentados, principalmente próximo às residências e aos locais onde os trabalhadores estejam desenvolvendo suas atividades, sempre que necessário, por meio de caminhões-pipa, evitando-se a geração de poeira em suspensão.
- Realizar lavagens periódicas dos equipamentos e veículos, minimizando a quantidade de sedimentos transportados para as vias.

Relativo aos ruídos e vibrações:

- Restringir o horário de operação das máquinas que vão acomodar a areia na praia para o período diurno, a fim de não acarretar incômodos para a vizinhança.
- Prover os funcionários de equipamentos de proteção individual (EPIs) para minimizar os efeitos nocivos dos ruídos.
- Utilizar maquinário devidamente equipado com redutores de ruídos e vibrações.
- Manter regulagem sistemática de motores e equipamentos de forma a reduzir a emissão de ruídos.
- O maquinário utilizado deverá ser monitorado utilizando a NBR 6016 (ABNT, 2015).

Quanto aos controles para a atividade de dragagem:

- A draga a ser utilizada para as obras deverá possuir: sistema de posicionamento e rastreamento em tempo real e via satélite que deverá fornecer informações aferidas dos percursos realizados e localizações geográficas, devidamente georreferenciadas e sistema de monitoramento das cotas dragadas.
- O limite de extravasamento (prática do overflow) será estabelecido a partir da determinação do tamanho dos sedimentos em suspensão e do tempo de carregamento da draga (enchimento da cisterna), a fim de evitar ao máximo o transporte de sedimentos muito finos para a praia e a ressuspensão dos mesmos próximo as profundidades de fechamento da enseada. Deve ser buscado sempre a redução do extravasamento de lama fluída menos densa da draga (overflow). O percentual de tempo limite para o overflow deverá ser de 10, 20 ou 25% do tempo de enchimento da cisterna, que será determinado pelo fiscal de bordo (observador) de acordo com a dinâmica da dragagem.
- Para reduzir a segregação dos sedimentos durante a operação de repulsão há que se reduzir a quantidade de água de transporte e o processo do transbordamento (overflow) deve evitar a retenção de ar na água de transbordamento para criar o mínimo de turbidez.
- O revezamento entre as quadrículas da área da jazida deverá ocorrer sempre que aquela que estiver sendo usada não atender aos critérios e diretrizes estipulados no Programa de Qualidade dos Sedimentos e no Programa de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENDIRIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Acompanhamento da Hidrodinâmica da Jazida.

- Acompanhar in loco, através da presença de um fiscal, a atividade de dragagem. Uma vez identificada uma não conformidade ou não cumprimento de qualquer dos indicadores ambientais, a equipe técnica que executa o monitoramento fará o registro e formalização da ocorrência através de uma ficha de não conformidade, encaminhando para a empresa responsável e ao devido órgão ambiental supervisor, para que assim se providencie a tomada das decisões necessárias e cabíveis.

Quanto à sinalização:

- A área onde a draga ficará ancorada para a realização do bombeamento dos sedimentos para a praia e antepraia deverá ser delimitada através de sinalizações de segurança, e deverão ser divulgadas informações relativas ao trajeto da draga.

- Todos os equipamentos flutuantes e de sinalização utilizados na atividade de dragagem deverão estar iluminados durante o período de falta de visibilidade natural.

- Deverão ser instaladas placas de sinalização e orientação nas proximidades do canteiro de obras, bota foras, central de armazenamento de resíduos, entre outras, de acordo com as ações de educação ambiental, com o intuito de instruir e sensibilizar a população local e os colaboradores envolvidos nas obras.

Quanto aos equipamentos:

- Deverão ser executadas inspeções periódicas de segurança nos locais de trabalho, nos EPI's, nos veículos, nos equipamentos e nas ferramentas, apontando responsável e data para correção de possíveis irregularidades encontradas.

Quanto ao solo e controle dos sedimentos:

- Deverá haver avaliação da estabilidade dos solos nas frentes de trabalho, bem como dos avanços para além das áreas limítrofes do empreendimento, dando especial atenção às áreas sensíveis no entorno.

- Deverão ser estabelecidos procedimentos a serem adotados em áreas que exijam obras/serviços de estabilização e instalação de dispositivos de controle de processos erosivos e de carreamento de sedimentos.

- No caso de identificação de sedimentos cujo padrão granulométrico está fora das conformidades estabelecidas no projeto: deverá se excluir a quadrícula identificada com sedimentos fora do padrão na próxima atividade prevista de dragagem, realizando-se uma readequação das áreas de dragagem da jazida.

- No caso de identificação de alguma área contaminada na jazida sedimentar ou na faixa de areia: testes ecotoxicológicos deverão ser aplicados ao sedimento identificado, em paralelo com o desenvolvimento de medidas de remoção e descontaminação do sedimento ou de adição de camada de cobertura sobre o material dragado, a fim de isolar o mesmo do contato com a população.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Nada consta

Condições de validade

Programas ambientais

1. Programa Ambiental da Construção - PAC: visa determinar as medidas e formas de atuação para redução do desconforto provocado pelas diversas atividades e objetiva proporcionar o conhecimento, aplicação e orientação a serem seguidas pelo empreendedor e seus contratados, visando o adequado gerenciamento ambiental das atividades de implantação do empreendimento. Será efetivado com a participação de todos os trabalhadores da obra, a empreiteira responsável pela execução da obra, bem como a população diretamente afetada.

2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC: visa estabelecer práticas e procedimentos a serem adotados com o intuito de minimizar os impactos ambientais negativos e atender aos requisitos legais e normativos (Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), buscando monitorar e controlar a gestão dos resíduos da construção civil gerados a fim de não prejudicar o meio ambiente e nem a comunidade, realizar uma gestão efetivas do seu canteiro de obras, estabelecer os procedimentos necessários para garantir o manejo e o destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos provenientes das atividades construtivas, gerar prognóstico de geração de resíduos oriundos da demolição de estruturas presente na extensão da obra e perda de materiais.

3. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas - PMQA: tem por objetivo realizar análises periódicas dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas marinhas e fluviais na região do empreendimento, e propor, caso necessário, medidas para minimizar ou mitigar o impacto ambiental decorrente do empreendimento.

4. Programa de Monitoramento da Biota Aquática: tem como objetivo o monitoramento da biota aquática da área de influência direta das obras, a fim de verificar as alterações ambientais que possam ocorrer na área da enseada bem como na área da jazida sobre a fauna, bem como redirecionar os esforços de mitigação, caso necessário.

1) Subprograma de Monitoramento da Comunidade Fitoplânctônica da Enseada de Balneário Camboriú;

2) Subprograma de Monitoramento da Comunidade Zooplânctônica da Enseada de Balneário Camboriú;

3) Subprograma de Monitoramento da Comunidade de Macrofauna Bentônica da Enseada de Balneário Camboriú;

4) Subprograma de Monitoramento da Meiofauna Bentônica da Enseada de Balneário Camboriú;

5) Subprograma de Monitoramento da Carcinofauna da Enseada de Balneário Camboriú;

6) Subprograma de Monitoramento de Cetáceos e Tartarugas Marinhas;

7) Subprograma de Monitoramento da espécie *Callichirus major* (corrupto) nas areias da orla central;

8) Subprograma de monitoramento das arribadas de Briozóários e Diatomáceas.

Detalhamento do programa e subprogramas conforme Documento IMA 47778/2020, páginas 263-286.

5. Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem - PCAAD: tem como objetivo a condução do sistema de gerenciamento a ser executado durante a obra de dragagem, supervisionando o cumprimento das condicionantes e elaborado para agrupar as ações propostas para o monitoramento e controle das atividades de dragagem da obra proposta. Busca verificar, a partir dos dados observados nos programas de monitoramento, os possíveis indícios de falhas no cumprimento das condicionantes ambientais, normas e legislações relacionadas ao projeto estabelecido. Busca integrar os dados obtidos de outros programas de monitoramento relacionados a atividade para otimizar o controle das atividades de dragagem. Busca avaliar a eficácia das ações de mitigação adotadas.

6. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos - PMDPS: tem por objetivo avaliar e monitorar a dispersão da pluma de sedimentos gerada pela atividade da dragagem ao longo das áreas afetadas pelas obras, tendo por base a legislação vigente disponível, e propor, quando necessário, medidas para minimizar ou mitigar o impacto ambiental decorrentes do manejo do sedimento. Busca verificar, a partir dos dados coletados, os pontos com

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

maior influência da pluma de sedimentos gerada durante a dragagem e correlacionar os mesmos com parâmetros físico-químicos de outros programas ambientais. Ainda tem objetivo de avaliar a influência de forçantes hidrodinâmicas e atmosféricas no transporte e dispersão da pluma de sedimentos na região, identificar e calcular a extensão da pluma; avaliar a eficácia das ações de mitigação adotadas em conter os impactos identificados, bem como a necessidade de implementação de medidas complementares de controle.

7. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar: tem como o objetivo o monitoramento da qualidade do ar através da coleta e quantificação dos parâmetros atmosféricos durante toda a fase de obras.

8. Plano de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora: contempla as medidas que contribuirão para minimizar os impactos ambientais e os efeitos dos ruídos das obras aos moradores próximos, durante toda fase de obras.

9. Programa de Monitoramento da Pesca Artesanal: objetiva caracterizar a atividade pesqueira na área de influência das obras de Alimentação Artificial da Praia Central de Balneário Camboriú, possibilitando monitorar possíveis alterações ou interferências da implantação e operação desta obra sobre a dinâmica de pesca artesanal. Identificar e avaliar as possíveis influências ambientais causadas pela instalação e operação do empreendimento sobre a dinâmica da pesca local; Caracterizar a atividade pesqueira artesanal na área estudada quanto ao esforço pesqueiro, principais locais e métodos de pesca utilizados, composição específica das capturas, valor econômico e social do recurso pesqueiro utilizado pelos habitantes da região através de levantamento de dados primários (entrevistas e coleta de dados) junto à tais comunidades pesqueiras e pescadores; Realizar cadastro socioeconômico de todos pescadores artesanais envolvidos na atividade de pesca do município de Balneário Camboriú; Estabelecer medidas de apoio que permitam a manutenção e ordenamento da atividade pesqueira local durante o período de construção e operação das obras, se possível; Preparar, comunicar e apoiar os pescadores locais para as eventuais alterações que deverão ocorrer na atividade pesqueira após o término da instalação do empreendimento; Capacitar os pescadores nos casos em que se verifique a impossibilidade de continuidade da pesca com o mesmo nível de intensidade econômica, estabelecendo medidas de gestão e apoio específicas que possibilitem outros meios de subsistência a estes.

10. Programa de Comunicação Social: irá atuar sempre em parceria com os demais programas ambientais, de forma que as ações e resultados destes possam sempre ser repassados às equipes técnicas e à comunidade, tendo como objetivo estabelecer meios de comunicação entre os diversos agentes públicos e comunitários juntamente com a identificação e coleta de fatores apontados pela população que sejam relevantes para as obras de ampliação da praia central, além de repassar informações de conscientização sobre os aspectos gerais da obra, meio ambiente e preservação. Busca ainda garantir o acesso à informação referente ao empreendimento, no tocante dos impactos sejam eles positivos ou negativos; a criação de diretrizes para a elaboração de material de comunicação visual como folders, placas e outros que sejam necessários; a criação de um canal de comunicação com a população, fortalecendo a relação entre a população e o agente implantador do empreendimento, assim como com a imprensa local e regional, afim de ampliar a disseminação de informação. Por fim, busca informar aos trabalhadores da obra sobre os cuidados com o meio ambiente, saúde e os procedimentos de conduta em equipe.

11. Programa de Educação Ambiental - PEA: tem como objetivos: contribuir para a conscientização ambiental dos trabalhadores das obras, apresentando as questões ambientais envolvidas na realização das obras, capacitando os colaboradores para uma atuação socioambiental mais incisiva e participativa, estimular os trabalhadores a executar de forma ambientalmente correta as etapas das obras presentes no empreendimento, implementar atividades educativas a respeito do meio ambiente entre a comunidade atingida, estimulando-os a se tornarem agentes multiplicadores do conhecimento construído, promovendo palestras, oficinas e treinamentos que integrem a comunidade no planejamento de ações de educação ambiental, no sentido de ressaltar a importância da preservação e manutenção dos ecossistemas em geral, englobando os moradores locais, estudantes e demais interessados em participar nas ações

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Nada consta

Condições de validade

educativas. Possui subprogramas, sendo um de Educação Ambiental Formal: Programa de Educação Ambiental (PEA) nas Escolas e grupos sociais/comunidade das áreas afetadas pelas atividades do empreendimento e o de Educação Ambiental Não-Formal: Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT).

12. Programa de Acompanhamento do Clima de Ondas e da Dinâmica Praial - PACODP: visa realizar o monitoramento da hidrodinâmica da área afetada, através da obtenção sistemática de dados de ondas, correntes e marés, os quais poderão indicar as possíveis modificações na circulação praial e marinha local, além de possibilitar a avaliação dos impactos que possam ser gerados com a alimentação artificial.

13. Programa de Monitoramento do Perfil Praial - PMPP: tem o objetivo de avaliar a ocorrência ou não de processos erosivos/deposicionais na área do empreendimento, visando monitorar as possíveis modificações morfológicas do perfil praial da porção emersa da Praia Central de Balneário Camboriú decorrentes das obras de alimentação artificial, bem como analisar a evolução da linha de costa da enseada após a conclusão das obras. Irá monitorar através de imagens aéreas a evolução da linha de costa da Praia Central após a finalização das obras e, conseqüentemente, o grau de sucesso do projeto. Ainda tem como objetivos avaliar se os possíveis impactos associados às alterações nos padrões erosivos-deposicionais ao longo da enseada da Praia Central, visíveis à partir dos dados topográficos, estão sendo devidamente mitigados pela implementação de medidas de controle, caso possíveis. Busca ainda verificar, a partir dos dados coletados, o impacto da atividade de alimentação artificial na configuração morfológica do perfil praial emerso em diferentes setores da Praia Central ao longo da implantação do empreendimento e durante a sua operação, monitorar e avaliar o andamento das obras de alimentação artificial baseado na evolução dos perfis praias a medida que alcançarem suas configurações de equilíbrio.

14. Programa de Monitoramento das Cotas Batimétricas da Enseada de Balneário Camboriú - PMCB: tem por objetivo realizar o acompanhamento das cotas batimétricas da enseada de Balneário Camboriú ao longo das operações e intervenções proporcionadas pelas obras de alimentação artificial.

15. Programa de Monitoramento da Avifauna na Faixa Praial - PMAFP: pretende contribuir para o conhecimento da avifauna local, bem como identificar e avaliar o papel destas espécies no ambiente local.

16. Programa de Acompanhamento da Hidrodinâmica da Jazida - PAHJ: tem a finalidade de avaliar as alterações do perfil da jazida ao longo do tempo e a necessidade de intervenção para estabilidade do mesmo, tendo em vista a anomalia magnética presente no local.

17. Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos - PMQS: tem por objetivo avaliar a qualidade dos sedimentos a serem utilizados para a alimentação artificial da praia, tendo em vista o uso futuro pela população.

18. Programa de Segurança da Praia - PSP: tem por objetivo propor ações para resguardar a população e os trabalhadores de eventuais acidentes durante a execução da obra, em terra e em mar. Ainda prevê a divulgação dos riscos aos usuários da praia.

19. Programa de Mitigação das Interferências no Sistema Viário - PMISV: tem a finalidade de mitigar os impactos negativos resultantes da movimentação de equipamentos e veículos pesados especialmente no entorno dos canteiros de obras e nos locais da execução dos serviços.

20. Programa de Ação de Emergência - PAE: tem como objetivo descrever os procedimentos de resposta às situações emergenciais (eventos meteorológicos, choque de embarcações, rompimento da tubulação, entre outros) que eventualmente possam vir a ocorrer, além de definir as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, de forma a propiciar as condições necessárias para o pronto atendimento às emergências, por meio do desencadeamento de ações rápidas e seguras.

21. Plano de Emergência Individual - PEI: tem por objetivo estabelecer as ações a serem executadas em eventuais situações emergenciais de vazamentos de óleo durante as atividades de sucção e bombeamento e que tenham

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENDIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

potencial para afetar a integridade física das pessoas, causar danos ao patrimônio e/ou de terceiros, ou então, gerar impactos ao meio ambiente. Seguirá as diretrizes da Resolução CONAMA n° 398/2008.

22. Projeto Substituição de Espécies Exóticas: tem o objetivo atender a Portaria IMA N° 08/2020 que estabelece restrições e procedimentos de uso e controle para *Terminalia catappa* (amendoeira) e a Portaria IMA N° 15 que estabelece restrições e procedimentos de uso e controle para *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real-da-australia) e apresentar as diretrizes metodológicas para substituição gradativa das espécies exóticas da Praia Central de Balneário Camboriú por espécies nativas que apresentem características semelhantes, no intuito de não comprometer a função paisagística e o serviço ambiental de sombra proporcionado atualmente pelas amendoeiras na orla.

23. Projeto de Implantação das Dunas da Praia Central de Balneário Camboriú: O principal objetivo do presente Projeto é o de restaurar o sistema de dunas embrionárias da Praia Central de Balneário Camboriú, a partir de implantação mecânica, estrutural e vegetativa. Os sedimentos para a construção artificial das dunas serão da mesma composição e fonte aos sedimentos utilizados nas obras alimentação artificial do ambiente praial. Ao término de cada etapa de implantação das dunas embrionárias será dado início ao cercamento das áreas e demarcação das trilhas de acesso à praia. Neste momento também serão inseridas as placas explicativas do Projeto o cercamento e/ou trilhas de acesso consistirão de pontalotes de madeira/toras de madeira, trabalhadas/modeladas (de um (01) metro de altura), inseridos a cada dois metros de distância, ligados por corda de sisal, circundando a duna formada. Uma vez estabelecidas as dunas, serão realizadas as medidas de retenção e fixação dos sedimentos com introdução da vegetação para estimular o desenvolvimento dunar, conforme a Resolução CONAMA N° 261 para formação vegetação de praias e dunas frontais as espécies herbáceas mais características são: *Ipomoea pes-caprae* (batateira-da-praia); *Canavalia rosea* (feijão-de-porco); *Panicum racemosum*, *Paspalum vaginatum*, *Sporobolus virginicus*, *Stenotaphrum secundatum*, *Spartina ciliata* (capim-da-praia); *Blutaparon portulacoides*; *Polygala cyparissias*; *Acicarpa spathulata* (rosetão); *Cenchrus spp.* (capim roseta); *Centella asiatica*; *Remirea maritima* (pinheirinho-da-praia); *Alternanthera maritima*; *Ipomoea imperati*; *Petunia littoralis*; *Vigna luteola*, *Vigna longifolia* (feijão-da praia); *Oxypetalum spp.* (cipó-leiteiro), prevendo um total de 33.16733.167 mudas. Somente a partir do projeto urbanístico será possível verificar o modelo e a viabilidade de cada tipo de passarelas para a nova situação da praia central. O controle das espécies exóticas será efetivado ao longo de todo o monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) meses, considerando que o controle dessas espécies é determinante para o sucesso das nativas no processo de recuperação.

Medidas compensatórias

COMPENSAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC): Atendendo a Portaria n° 156/2018, foi encaminhada a documentação à CTCA (através do documento IMA 59325/2020) para minuta do Termo de Compromisso Ambiental. O percentual alcançado para compensação foi de 1,19%. Como o percentual máximo estabelecido na referida portaria é de 0,5% (meio por cento), será este o valor que o empreendedor deverá atender, ou seja, o pagamento de 0,5% dos custos totais para a implantação do empreendimento, da ordem de R\$ 75.192.979,09.

Condições específicas

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

de circulação local (intramunicipal, intermunicipal ou regional), compreendendo a totalidade de municípios abrangidos pelo empreendimento, de acordo com a IN-IMA Nº 18 e Resolução CONAMA Nº 006/086 e apresentar cópias das publicações ao IMA em até 90 dias.

2. O serviço de terraplanagem deve ser desenvolvido buscando a maior eficiência possível, visando uma distribuição homogênea da granulometria e das declividades específicas projetadas para a berma, a face da praia emersa e o perfil da praia imersa, mantendo a atual condição de ondas na zona de surf.

3. Apresentar, antes do início das obras, autorização final da Capitania dos Portos para a realização das obras, e aprovação do sistema de sinalização e segurança para navegação.

4. Apresentar para aprovação do IMA, anteriormente ao início das obras, após licitação, o Plano de Emergência Individual detalhado à nível executivo, considerando estudo de modelagem prevendo o comportamento da dispersão de óleo em caso de acidente e derramamento, definindo o dimensionamento dos recursos humanos e materiais para intervenção, a organização e fluxo de comunicação, as medidas de recuperação de áreas atingidas, políticas de treinamento das equipes e os mecanismos de gestão e atualização do próprio plano.

5. Apresentar, antes do início das obras, mapa com indicação de eventuais áreas de restrição de pesca considerando o projeto executivo final e cronograma de obras, o qual deve ser incluído nas apresentações e reuniões dos Programas de Monitoramento da Pesca Artesanal e de Comunicação Social.

6. Informar, anteriormente ao início das obras, as especificações da draga que será mobilizada para a execução das obras. A draga deve possuir sistema eletrônico de posicionamento georreferenciado via satélite e modem (GPS). As rotas realizadas durante a dragagem da jazida e deslocamento à área de despejo deverão estar disponíveis caso seja necessário fiscalização. Apresentar, junto ao Relatório Consolidado da Dragagem, em mapas georreferenciados, as principais rotas executadas.

7. Apresentar, anteriormente ao início das obras, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) atualizadas para os projetos de dragagem e do canteiro de obras, assim como dos responsáveis por sua execução. Para o Projeto de Implantação das Dunas Embrionárias também deverá ser entregue ART para o acompanhamento e execução do plano.

8. Apresentar, anteriormente ao início das obras, após licitação, o projeto do canteiro de obras contendo: a. Planta com o arranjo das estruturas a serem implantadas; b. Localização do(s) canteiro(s); c. Sistema de tratamento de efluentes e Estratégias de gerenciamento de resíduos sólidos gerados. Observação: O canteiro de obras não poderá ser implantado em Área de Preservação Permanente.

9. Informar, anteriormente ao início das obras, o local licenciado a ser utilizado para abastecimento e manutenção da draga e demais embarcações (definir o porto a ser utilizado).

10. Apresentar, antes do início das obras, os resultados da germinação dos cistos de dinoflagelados considerando amostras no perfil vertical do testemunho sedimentar. Devem ser obtidas amostras também durante a extração da jazida.

11. As obras de dragagem, bem como o bombeamento dos sedimentos para a praia e antepraia, deverão ocorrer fora do período de alta temporada (novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março), o que irá minimizar a presença de usuários na praia.

12. A ampliação da área da jazida depende de competente licenciamento ambiental, assim como eventuais dragagens ou obras de manutenção.

13. Todos os equipamentos flutuantes e de sinalização utilizados na atividade de dragagem deverão estar iluminados durante o período de falta de visibilidade natural. As boias de demarcação deverão estar de acordo com as normas exigidas pela Capitania dos Portos.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENDIRIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- 14.** Informar à Autoridade Marítima (Capitania dos Portos de Santa Catarina) para que inclua o aviso da obra de dragagem no "Aviso aos Navegantes" da Diretoria de Portos e Costas (DPC), e comunicar permanentemente às rádios costeiras, que prestam serviço de utilidade pública às embarcações operantes na região, sobre o cronograma de atividades e localização da draga.
- 15.** Realizar uma eficiente e rápida campanha de divulgação junto aos usuários da enseada sobre as obras e rota de operação da draga e sobre as obras na praia visando torná-la segura para seus usuários. Abordar com ênfase junto ao Programa de Comunicação Social as questões de segurança aos usuários da praia, salientando que o perfil praiial poderá apresentar modificações que interfiram na segurança para banho. Esta questão deve ser tratada conjuntamente com o Corpo de Bombeiros, incluindo treinamentos aos salva-vidas.
- 16.** Instalar placas, em locais de destaque, com boa visibilidade, informando número de telefone e e-mail a fim de manter um canal de comunicação aberto com as comunidades com a finalidade de ouvir sugestões e reclamações.
- 17.** É obrigatório o acompanhamento da operação da draga e fiscalização de presença de quelônios e cetáceos na área de influência da obra através de um "observador de bordo". No caso do avistamento de animais a uma distância inferior a 500 metros da embarcação, as operações deverão ser suspensas temporariamente até que os animais se afastem e não sejam mais observados.
- 18.** O processo de overflow deve ser reduzido ao mínimo necessário, de maneira a evitar excesso de turbidez no meio e buscar uma mistura água/areia perfeita para que a tubulação não fique entupida e para que na praia não chegue água em excesso.
- 19.** Evitar ao máximo a permanência das linhas de recalque flutuantes, uma vez que estas são obstáculos à navegação de embarcações de recreio e podem causar acidentes.
- 20.** As atividades de terraplanagem do aterro hidráulico, realizadas na praia, ficam autorizadas entre o horário compreendido das 7h às 22h, ou de acordo com a legislação municipal mais restritiva.
- 21.** Disponibilizar acompanhamento da obra via Time Lapse, com instalação de câmeras para captura e documentação fotográfica de imagens durante o período de obras, abrangendo toda a praia.
- 22.** Realizar acompanhamento/monitoramento periódico, apresentando relatórios quinzenais dos seguintes pontos: operação da draga; fiscalização da compatibilidade dos sedimentos existentes nas jazidas em relação ao sedimento original da praia; atividades de despejo dos sedimentos dragados na obra de alimentação; sedimentos em suspensão (pluma) derivadas das atividades de dragagem; diferença entre o volume de material retirado dos prismas da jazida e a quantidade de material retido na praia.
- 23.** A verificação da compatibilidade de sedimentos deve ser realizada através de técnicas de resposta rápida (análise táctil-visual), bem como através de técnicas mais precisas (análise granulométrica em laboratório). Para verificar a compatibilidade do material colocado na área de disposição na praia, deve ser coletada no mínimo uma amostra de areia diária na área preenchida, perto da descarga da tubulação. Apresentar relatório quinzenal do acompanhamento.
- 24.** Caso durante o ciclo de operação seja verificada uma baixa qualidade do material, a fiscalização deve enviar comunicado imediato à equipe de dragagem, que deverá interromper a dragagem da área utilizada e se dirigir a outra área, de acordo com o Plano de Dragagem.
- 25.** Após o término da obra, o material disposto na praia deverá ser inspecionado, para que se observem as mudanças de coloração ao longo do tempo. Amostras deverão ser coletadas e enviadas para laboratório para realização de análise granulométrica. O monitoramento deve ocorrer em intervalos mensais durante o primeiro semestre e, posteriormente, sua frequência poderá ser avaliada pelo IMA. Apresentar relatório mensal do monitoramento.
- 26.** Ao término das obras estabelecidas no cronograma executivo da dragagem, deverá ser apresentado ao IMA, Relatório Consolidado da Dragagem, comprovando atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 7622/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/20071/CFle parecer técnico nº 8790/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à :

Empreendedor

| | | | | | |
|-----------|--|------------|--------------------|---------|----|
| NOME: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DINAMARCA, 320, DAS NASÇÕES, | | | | |
| CEP: | 88330-000 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| CPF/CNPJ: | 83.102.285/0001-07 | | | | |

Para Atividade de

| | | | | | |
|-----------------------|--|--|--|--|--|
| ATIVIDADE: | 71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS | | | | |
| ATIVIDADE SECUNDÁRIA: | 71.80.00 -Recuperação de áreas degradadas 33.20.00 - Dragagem e desassoreamento 33.13.12 - Molhes e guias de correntes e similares | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU | | | | |

Localizada em

| | | | | | |
|-------------------|--|------------|--------------------|---------|----|
| ENDEREÇO: | PRAIA CENTRAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, S/N, X, X | | | | |
| CEP: | 88338-900 | MUNICÍPIO: | BALNEÁRIO CAMBORIÚ | ESTADO: | SC |
| COORDENADA PLANA: | UTM X 735378 - UTM Y 7012087 | | | | |

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 536767

CÓDIGO: 246564

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

Ambiental.

27. Monitorar a linha de costa e a evolução morfodinâmica e batimétrica da praia através de perfis transversais de modo que se permitam realizar ajustes ou correções em locais nos quais se observam erosões a uma taxa mais elevada que a prevista. Deve ser realizado um levantamento anterior às obras. Tais correções deverão ocorrer somente a partir de mobilização do material da praia, de locais com menor erosão para locais com maior erosão (eventuais "hot-spots" não identificados a partir dos estudos e modelagens numéricas). O monitoramento deverá ocorrer em intervalos mensais, ou logo após eventos meteorológicos extremos, durante o primeiro semestre e, posteriormente, sua frequência poderá ser avaliada pelo IMA. Apresentar relatório mensal do acompanhamento.

28. Os Programas de Acompanhamento do Clima de Ondas e da Dinâmica Praial - PACODP, de Monitoramento do Perfil Praial - PMPP e de Monitoramento das Cotas Batimétricas da Enseada de Balneário Camboriú - PMCB deverão ter seu monitoramento continuado por um período mínimo de 24 meses após o término das obras.

29. Em caso de prejuízos aos maricultores e pescadores da região, comprovados em consequência das obras, os mesmos deverão ser compensados conforme informado no processo de licenciamento.

30. Fica obrigatória a execução de modo integral (incluindo a instalação das passarelas) do Projeto de Formação de Dunas Embrionárias e de Substituição Gradativa das Espécies Exóticas, sob responsabilidade técnica, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 2019/17822, com a apresentação de Relatórios mensais para o primeiro e semestral para o segundo. A finalização do monitoramento das dunas dependerá de aprovação deste Instituto, após análises do desenvolvimento das mesmas através dos relatórios a serem entregues.

31. A produção das mudas das espécies indicadas no PRAD nos viveiros deve ser iniciada imediatamente, para que as mesmas estejam disponíveis quando do início da formação das dunas, cujo cumprimento deve ser demonstrado ao IMA **anteriormente ao início das obras** através de relatório fotográfico.

32. Manter a área do PRAD demarcada com marcos, resistentes e visíveis. Instalar placa de identificação da atividade de recuperação ambiental, informando a respectiva licença ambiental, prazos e os responsáveis técnicos pelo projeto e acompanhamento da atividade.

33. O fragmento de vegetação de restinga na porção sul da praia deverá ser isolado durante as obras, visando sua conservação.

34. Os programas de monitoramento da biota aquática deverão ser realizados mensalmente ao longo do período de obras.

35. Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.